

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**REVITALIZAÇÃO DA Pousada SESC Pirenópolis**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

Revitalização de edificações da unidade Pousada Sesc Pirenópolis-GO.

**2. JUSTIFICATIVA:**

Tendo em vista que a unidade ficou fechada para atendimento ao público durante a pandemia provocada pelo COVID-19 é necessário a realização de reparos em suas edificações para que ocorra a reabertura da unidade Pousada Sesc Pirenópolis-Go para atendimento ao público, sendo esses reparos: a manutenção corretiva em telhados da área comum da unidade executiva, reconstituição do revestimento das piscinas para recuperar sua usabilidade, segurança e a qualidade da água, contenção de águas pluviais em terreno aberto com finalidade de direcioná-la ao terreno vizinho de fundo da pousada, pintura para revitalização dos blocos A, B, C, D, E, G, sala de jogos e área da piscina coberta, reforma da recepção, realizando a troca do balcão de atendimento, pintura das paredes e forro de gesso além de novo revestimento.

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

| ITEM | DESCRIÇÃO   | QUANTIDADE | UND |
|------|---|------------|-----|
| 1    | <b>REVITALIZAÇÃO DA UNIDADE Pousada SESC PIRENÓPOLIS:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• PINTURA DOS BLOCOS A, B, C, D, E, G, SALA DE JOGOS E PISCINA COBERTA;</li> <li>• REFORMA DAS PISCINAS (CENTRAL, CRIANÇAS E DE VINIL);</li> <li>• REFORMA DA RECEPÇÃO DA Pousada-TROCA DO BALCÃO, PINTURA DAS PAREDES E FORRO DE GESSO E NOVO REVESTIMENTO;</li> <li>• SISTEMA DE DRENAGEM - REDE DE DRENAGEM PLUVIAL.</li> </ul> | 1          | SVÇ |

**3.1.** As orientações de execução das especificações técnicas necessárias para execução do objeto deste Termo de Referência encontram-se em anexo denominado “Memorial Descritivo – Especificações Técnicas”.

**4. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**4.1.** Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento desta licitação será feito pelo critério **Menor Preço Global**.

**4.2.** Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, materiais que estejam em desacordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, podendo o contratante aplicar as penalidades cabíveis;

**4.3.** Todas as condições de entrega do objeto e da prestação do serviço foram elaboradas pela Seção de Apoio Operacional e serviços e encontram-se em anexo denominado “Memorial Descritivo – Especificações Técnicas”.

**4.4.** O prazo total para execução dos serviços é de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos a contar do primeiro dia útil do recebimento do Pedido ao Fornecedor (PAF) ou da assinatura do contrato.

**4.5** A empresa vencedora deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/RRT de execução dos serviços, registrada no CREA/GO ou CAU/GO, em nome do responsável técnico da empresa vencedora, comprovando na ART/RRT o vínculo do responsável técnico com a empresa vencedora.

## **5. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E FATURAMENTO**

**5.1.** Pousada Sesc Pirenópolis - CNPJ: 03.671.444/0010-38, I.E.: Isento, Rua dos Pirineus, nº 45 – Centro. Pirenópolis/GO, Telefone: (62) 3331-1383. Horários de funcionamento: 7h às 18h (segunda a sexta-feira); 8h às 16h (sábado e domingo).

## **6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

### **6.1. DOCUMENTOS RELATIVOS A REGULARIDADE DA EMPRESA**

- 6.1.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação;
- 6.1.2.** Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação;
- 6.1.3.** Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- 6.1.4.** Certidão Negativa de Tributos Estaduais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;
- 6.1.5.** Certidão Negativa de Tributos Municipais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;
- 6.1.6.** Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei (exceto para o Empresário Individual).
- 6.1.7.** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida a menos de 90 dias da data de abertura do certame.

### **6.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 6.2.1.** Apresentar Certidão de Registro e Quitação, emitida pelo CREA ou CAU, na qual conste a compatibilidade entre a atividade regular da empresa e o objeto da Licitação;
- 6.2.2.** No caso da licitante ter sede em outro Estado e, conseqüentemente, ser inscrita no CREA de origem (e a licitante vier a ser declarada vencedora do certame), deverá apresentar, obrigatoriamente (até a data da assinatura do respectivo instrumento de contrato), visto junto ao CREA/GO, por força do disposto na Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução n.º 413, de junho de 1997, do CONFEA.

- 6.2.3.** Declaração de Indicação do (s) responsável (is) Técnico (s) pela execução do serviço, devendo ser obrigatoriamente, o (s) mesmo (s) profissional (is) que consta (m) dos documentos de capacidade técnica.
- 6.2.4.** Declaração de Indicação do responsável Técnico pela execução da Rede de Drenagem Pluvial, com registro de pessoa física junto ao CREA, que poderá ser o responsável técnico indicado pela licitante conforme tópico 6.2.3.
- 6.2.5.** Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CREA ou certidão de Registro no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do (s) responsável (is) técnico (s) indicado (s) pela licitante na Declaração de Indicação do Responsável Técnico para a realização do objeto da licitação.
- 6.2.6.** No caso de o responsável técnico ter registro profissional em outro Estado e, conseqüentemente, ser inscrito no CREA ou CAU de origem (e a licitante vier a ser declarada vencedora do certame), deverá apresentar, obrigatoriamente (até a data da assinatura do respectivo instrumento de contrato), visto junto ao CREA – GO ou CAU - GO, por força do disposto na Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução n.º 413, de junho de 1997, do CONFEA.
- 6.2.7.** Cópia de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica profissional, emitido em nome do (s) Responsável (is) Técnico (s) Habilitado (s) pelo CREA ou CAU, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA ou CAU, que guarde semelhança com o objeto desta licitação (edificações comerciais ou hoteleiras), com, no mínimo, 1000 m<sup>2</sup> de área construída.
- 6.2.8.** Cópia de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido em nome do (s) Responsável (is) Técnico (s) Habilitado (s) pelo CREA, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, que guarde semelhança com o serviço especificado e no mínimo 200m linear de rede de drenagem pluvial.
- 6.2.9.** A comprovação de vínculo profissional dar-se-á pela apresentação de cópia dos seguintes documentos:
- a) Empregado - Carteira profissional - CTPS (dados de identificação e período de registro) ou ficha de registro;
  - b) Prestador de Serviço - Contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida das partes;
  - c) Sócio - Contrato social e alterações ou ata (s) de assembleia (s),
  - d) Diretor - Cópia do Estatuto social da Licitante e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- 6.2.10.** Entende-se como profissional legalmente habilitado pelo CREA ou CAU, àquele que possua o Atestado Técnico e Certidão de Acervo Técnico - CAT com atribuições para a execução dos serviços do objeto da licitação devidamente comprovados pelo CREA ou CAU após consulta do mesmo. O Sesc/GO poderá realizar diligência junto ao CREA ou CAU para eventuais esclarecimentos.
- 6.2.11.** Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, atestados de capacidade técnica emitidos pela própria licitante.

**6.3** Apresentar declaração de visita (vistoria técnica, conforme tópico 8) fornecida pelo Gerente ou responsável ou a declaração pela empresa de conhecimento para todos os fins de direito, todas as condições, facilidades e/ou dificuldades e recursos existentes para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;

## **7. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

- 7.1.** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, devidamente assinada e datada, obedecendo ao edital e seus anexos;
- 7.2.** Planilha de composição de custos com a indicação de preço unitário por item, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irremovíveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, ART/RRT, BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação;
- 7.3.** Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;
- 7.4.** Valor total que será expresso em real e por extenso.
- 7.5.** O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias;
- 7.6.** A omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, poderá implicar na desclassificação da proposta;

## **8. VISITA TÉCNICA**

- 8.1.** A visita técnica é facultativa aos fornecedores interessados, o que não inviabiliza a apresentação de declaração pelas empresas de conhecimento para todos os fins de direito, todas as condições, facilidades e/ou dificuldades e recursos existentes para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, arcando com eventuais prejuízos que venha sofrer em decorrência da execução dos serviços.
- 8.2.** Aos fornecedores interessados em realizar visita ao local de execução dos serviços, nas dependências da unidade Pousada Sesc Pirenópolis-Go, deverão fazê-la até o dia anterior à data da sessão de abertura do certame, por intermédio de seu representante/responsável, a fim de verificarem as condições para a realização do serviço.
- 8.3.** As visitas deverão ser precedidas de agendamento junto a Gerência da Unidade, Sr<sup>a</sup> Maiza Kamimura, pelo telefone (62) 3331-2983. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições existentes como justificativa para eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto contratado, declarando que tem conhecimento de todas as exigências e condições necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

## **9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

## **9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1.1.** Assegurar a execução da prestação de serviços de acordo com o Termo de Referência e os demais anexos do edital, mantendo a proteção e conservação dos serviços executados.
- 9.1.2.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ou incidentes que venham a ocorrer durante a execução do objeto dessa licitação, assim como por danos causados por pessoal sob responsabilidade, ao patrimônio do contratante ou de terceiros, isentando o contratante de quaisquer reclamações ou indenizações que possam surgir em consequência destes.
- 9.1.3.** Empregar na execução do objeto desse termo de referência mão-de-obra qualificada, com treinamento e experiência profissional comprovada; substituindo prontamente qualquer profissional cuja permanência na execução dos serviços seja considerada, pela fiscalização, incompatível com o bom andamento da prestação de serviços, sem quaisquer ônus trabalhistas para o contratante.
- 9.1.4.** Fornecer uniformes, EPIs, calçados e crachás de identificação para sua equipe, compatíveis com o ambiente onde serão executados os serviços objeto dessa contratação.
- 9.1.5.** Respeitar as normas e procedimentos administrativos adotados pelo contratante, assim como as medidas de segurança, higiene e medicina do trabalho, na forma da legislação vigente e sua regulamentação, responsabilizando-se por quaisquer transgressões, de sua parte ou de seus empregados.
- 9.1.6.** A contratada manterá à frente dos serviços um profissional qualificado, com autoridade para atuar em seu nome, representá-lo junto ao contratante e resolver qualquer problema nos serviços executados.

## **9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.2.1.** Efetuar os pagamentos devidos na forma estabelecida neste termo de referência, desde que os serviços sejam realizados em rigorosa obediência ao projeto e demais documentação técnica constante deste documento.
- 9.2.2.** Comunicar previamente à contratada qualquer modificação ou criação de novas normas e procedimentos a serem observados na execução do serviço objeto desse contrato.
- 9.2.3.** Manter no local da prestação de serviços, profissional legalmente habilitado, devidamente credenciado junto ao contratado, e designado por fiscalização com autoridade para exercer, em nome do contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços.
- 9.2.4.** Permitir aos funcionários da contratada, o acesso às instalações relativas ao objeto do presente Termo de Referência, para efeito de execução do fornecimento, durante o expediente normal de funcionamento dos serviços.

- 9.2.5. Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitados, e que digam respeito à natureza do fornecimento.
- 9.2.6. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 9.2.7. Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte do contratante não excluem nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo.
- 9.2.8. Caberá ao Sesc exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este termo de referência e demais normas da entidade.
- 9.2.9. Caberá ao Sesc/GO notificar a contratada, por escrito, quaisquer falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar nos materiais fornecidos, bem como, exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este termo de referência e demais normas da Entidade.
- 9.2.10. O Sesc reserva o direito de não receber os produtos no caso de desacordo com as especificações estabelecidas no tópico “3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS”, cabendo à fornecedora contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste instrumento, no prazo determinado pelo contratante.

## 10. DO PAGAMENTO

- 10.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias úteis mediante a apresentação de notas fiscais em duas vias, capeadas pela planilha de medição com a correspondente aceitação dos serviços pelo contratante. A referida planilha de medição deve constar:
  - 10.1.1 Discriminação detalhada dos serviços.
  - 10.1.2 Destaque dos valores dos serviços realizados, caracterizados pelos serviços concluídos, percentuais aplicados de materiais, equipamentos e mão-de-obra e retenções legais, tais como: INSS, FGTS, ISS, CSLL, PIS, COFINS e outros.
- 10.2 Os pagamentos serão feitos preferencialmente através boleto bancário. Não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.
- 10.3 O faturamento deverá ocorrer após a execução dos serviços e validados pelo Fiscal do Sesc/Go.
- 10.4 Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades deste Termo de Referência, quaisquer que forem, nem implicará em aprovação definitiva dos respectivos serviços executados, total ou parcialmente.
- 10.5 Por ocasião de cada faturamento, será exigida simultaneamente a apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS, ISS e PIS, bem como a folha de pagamento, relativos ao mês de competência imediatamente anterior.
- 10.6 No valor estão incluídas todas as despesas com salários, encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, contribuições



fiscais e parafiscais, uniformes, EPI's, EPC's, administração, transportes, impostos, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de realização do serviço devidas em decorrência, direta e/ou indireta, da execução do objeto deste Termo de Referência.

## **11. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**11.1.** A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

## **12. DAS PENALIDADES**

**12.1.** Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

**12.1.1.** Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e
- c)** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

**12.1.2.** Por inexecução total do objeto desta licitação:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c)** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos

**12.2.** As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

**12.3.** Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**12.4.** Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

**12.5.** Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 12.1.2, alínea "c" e dará ao Sesc/GO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**12.6.** O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc/GO.

**12.7.** Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

### **13. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**

Fiscal:

**Maiza Claudia Xavier Kamimura**

Matrícula: 9785

CPF: 015.180.861-95

Suplente:

**Karine Carneiro Fernandes Borges**

Matricula: 10507

CPF: 004.892.231-50

### **14. RESPONSÁVEL TÉCNICO – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

---

Karine Carneiro Fernandes Borges  
Engenheira Civil  
CREA – 15.248/D – GO

### **15. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

---

Pedro Henrique Pinheiro Gontijo  
Chefe da Seção de Logística e Insumos

---

Anna Paula Gonçalves de Menezes  
Chefe Adjunto da Seção de Logística e Insumos

Goiânia, 18 de setembro de 2020.